



MUNICIPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.160/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Poder Executivo do Município de Paranaíta/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidade da região do Município.

Art. 2º - O Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso efetuará o repasse mensal na importância de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, podendo ainda celebrar aditivos de prazo, supressão e acréscimos, desde que tenha disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

Art. 4º. - O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 11 de janeiro de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal